EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE/Nº:	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO	2015.27000.011645
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DATA/HORÁRIO	14.12.2015 ÀS 09:00HS - LOCAL

PREÂMBULO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO,** através de sua **DIRETORIA DE LICITAÇÃO (**e-mail:cpl@seduc.to.gov.br), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, regido pela regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e alterada pela Lei 147/2014, e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Esta Tomada de Preço será conduzido pelo(a) Presidente(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 0836/2015, pelo Secretário da Secretaria da Educação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) presidente em contrário.

Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Minuta de Contrato;
Anexo III: Declaração de Ciência do Termo de Referência.
Anexo IV: Estimativa

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração do **Atlas Escolar, Geográfico, Histórico e Cultural do Estado do Tocantins**, para atender a Secretária de Educação do Estado do Tocantins, conforme as especificações técnicas descritas nos itens 3 e 4 constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

1.2.1 - Somente será(ão) aceito(s) e recebido(s) o(s) serviço declarado(s) em perfeitas condições pela Comissão de Recebimento, nomeada mediante Portaria e de conformidade com as especificações do Edital.

1.2.2 – O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) dentro do prazo informado, caso contrário poderá, a critério do órgão requisitante, acarretar a cobrança de multa ou a rescisão do contrato ou anulação da nota de empenho.

1.2.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, na forma do artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93, na Diretoria de Licitação da SEDUC.

2.2. Caberá ao(a) Presidente(a), auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) presidente(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar da presente licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital;

4.1.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

4.1.3 - Não podem participar do certame empresas que se encontre suspensa, impedida ou declarada inidônea, para licitar ou contratar com toda a Administração Pública.

4.1.4 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

5. DAS FASES

A licitação será realizada em 03 (três) fases assim distribuídas:

1ª fase - HABILITAÇÃO
2ª fase - PROPOSTA TÉCNICA
3ª fase - PROPOSTA COMERCIAL

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas pelo representante credenciado de cada Licitante, mediante prova escrita do credenciamento e documento de identidade, no

dia, hora e local indicado no preâmbulo, em 03 envelopes distintos, lacrados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, contendo no anverso:

Indicação da Licitação;
Nome e endereço da Licitante;
Identificação de cada envelope:
Envelope 1 - Documentos de Habilitação;
Envelope 2 - Proposta Técnica;
Envelope 3 - Proposta Comercial.

6.1 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 – A comissão Permanente de Licitação realizará, durante o certame, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenados por ato de improbidade Administrativa (CNCIA), em observância à Nota de Orientação Técnica nº 02/2015 da Controladoria Geral do Estado.

7.2 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

7.2.1 - A documentação relativa à habilitação será entregue em envelope fechado e inviolável, contendo em sua parte externa as seguintes indicações:

DE: (nome da licitante)

(endereço da licitante)

ENVELOPE 1- HABILITAÇÃO

PARA: SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015

8. PARA EMPRESAS CADASTRADAS

8.1. Habilitação Jurídica

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Superintendência de Licitações da Secretaria Estadual da Educação, que deverá estar dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

b) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente,

compatível com as características do objeto licitado **devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante**

c) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração, sob as penas da lei, que após o seu cadastramento, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

9. **EMPRESA NÃO CADASTRADA**, para habilitação até o terceiro dia antes da sessão na presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

Conforme o tipo de sociedade da proponente:

a) Registro comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria.

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1 - Relativo à Regularidade Fiscal.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

f) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.2 - Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG – índice de liquidez geral = **ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO > 1**
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

a.1) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

c) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente, compatível com as características do objeto licitado devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 2

10.1 – A proposta técnica – envelope II, será avaliada em duas fases: a primeira, através dos "REQUISITOS OBRIGATÓRIOS" e a segunda, através dos "REQUISITOS PONTUÁVEIS" conforme termo de referência, deverá conter documentos que demonstrem a aptidão da licitante para atender as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

a) Declaração de que os profissionais não possuem vínculo com o Governo do Estado do Tocantins, emitida pela SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;

b) Apresentar a documentação solicitada no item 6 do termo de referência em anexo.

10.2 - Os documentos referidos no edital e Anexo I, pertinentes à Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

10.3 . DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

ITEM	CRITÉRIOS/ DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	**1.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto a ser licitado e que ateste experiência na elaboração de atlas escolares, com levantamento de informações de dados socioeconômicos e georreferenciados, utilização de tecnologias de geoprocessamento, trabalhos na área de desenvolvimentos territorial, planejamento urbano e sobre o desenvolvimento socioeconômico;**	**(20)**
2	**2.1 - Comprovação, no contrato social, de especialidade em produção, pesquisas e impressão gráfica de materiais didáticos;**	**(10)**
3	**3.1 - Comprovação de versão impressa, em gráfica, de um produto com as respectivas características do objeto licitado, apresentando ISBN e Conselho Editorial;**	**(10)**
4	**4.1 - Declaração formal da empresa, sob as penas da lei, de que dispõe de pessoal técnico especializado para coordenar a execução do objeto deste termo, com as devidas certificações:** a) 01 Especialista em Ensino de Geografia – profissional com formação acadêmica em Geografia ou áreas afins, com Mestrado e/ou Doutorado na área e experiência em elaboração de atlas escolares; b) 01 Especialista em Geoprocessamento – profissional com formação acadêmica em Geografia ou Engenharia Cartográfica, com experiência profissional e habilidades em desenvolvimento de aplicações de geoprocessamento, com Mestrado e/ou Doutorado na Área.	**(60)** *(30)* (30)
	PONTUAÇÃO TOTAL	**100**

11. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 3

11.1 - A proposta de preço - envelope 3 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e observar os seguintes requisitos:

a) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

b) Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta.

c) Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal.

d) Os preços serão fixos e irreajustáveis.

e) Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone.

f) Apresentar preço por item e global da proposta.

g) Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas.

h) Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência no original, conforme modelo em anexo.

i) Na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os envelopes proposta técnica, proposta de preços e documentação das empresas licitantes serão recebidos, e a CPL abrirá somente o envelope "documentação" e "proposta técnica" e encaminhará o processo para análise e pontuação para Diretoria de Diversidade e Projetos Educacionais. Os licitantes serão convocados posteriormente para a continuidade do certame.

11.2 - É vedada a oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas dos demais licitantes.

11.3 - Abertos os envelopes das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas aos licitantes que após exame, rubricarão todas as propostas.

12 . PROCEDIMENTO

12.1 - Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos a seguir.

12.2 - No dia e horário indicados no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, receberá dos licitantes, em ato público, os envelopes 1, 2 e 3, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação;

12.3 – Não serão aceitas propostas entregues após o horário previsto para seu recebimento.

12.4 - Os documentos constantes dos envelopes 1, e os envelopes 2 e 3, lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante legal de cada licitante presente. Os envelopes 2 e 3 ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, aguardando a data da sua abertura.

12.5 - O julgamento da HABILITAÇÃO poderá ser realizado na mesma sessão de sua abertura, ou em outra convocada para este fim, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

12.6 - Decorrido o prazo para recurso e havendo desistência ou renúncia ao mesmo, por parte das licitantes; ou ainda, após a decisão sobre cada recurso, se houver a Comissão Permanente de Licitação, dará conhecimento do julgamento da HABILITAÇÃO às Licitantes, através de publicação no mural da Comissão Permanente de Licitação e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

12.7 - Os envelopes 2 e 3 serão devolvidos as licitantes inabilitadas na sessão convocada para abertura do envelope 2.

12.8 - Divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes das propostas técnicas das Licitantes habilitadas.

12.9 – Abertos os envelopes das propostas técnicas, a CPL dará vistas aos documentos dos licitantes que, após exame, rubricarão todas as propostas.

12.10 - Respeitadas às exigências constantes no edital, a Comissão Permanente de Licitação dará conhecimento do resultado da avaliação da fase Técnica, através de publicação no mural da Comissão Permanente de Licitação e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

12.11 - Os envelopes 3 serão devolvidos as Licitantes inabilitadas ou desclassificadas na avaliação técnica, na sessão convocada para abertura do envelope 3.

12.12 - Divulgado, nos termos do subitem anterior, o resultado da avaliação técnica, serão abertos os envelopes das propostas comerciais em local, dia e hora, previamente marcada pela Comissão Permanente de Licitação.

12.13 - De cada reunião será lavrada ata circunstanciada dos fatos relevantes, a qual será subscrita pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

13 - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES

13.1 - Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias, da entrega do material pertinente, com atesto dos setores competentes da SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO de que o(s) serviço(s) foi/foram prestado(s) a contento, apresentando as certidões negativas de débito devidamente atualizadas sob pena de suspensão de pagamentos.

13.2 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

14. REAJUSTE

14.1 - Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados.

15 . DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 – Quando houver empresa em condição de ME/EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de Agosto de 2014 apenas em relação à habilitação.

15.2 - As vantagens da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP não serão aplicadas no julgamento final da licitação (proposta técnica e de preço), haja vista a incompatibilidade da licitação do tipo técnica e preço com as regras previstas naquela Lei.

16. DO JULGAMENTO

16.1 - A primeira fase - HABILITAÇÃO - é eliminatória, a segunda fase - PROPOSTA TÉCNICA - é eliminatória e classificatória, e a terceira fase - PROPOSTA COMERCIAL - é classificatória.

16.2 - Serão habilitadas a participar da segunda fase, as licitantes que apresentarem os documentos de HABILITAÇÃO com os requisitos exigidos pelo Edital.

16.3 - Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO, é vedada a desistência da proposta apresentada pela licitante.

16.4 - A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas das empresas habilitadas de acordo com o tipo TÉCNICA E PREÇO.

16.5 - Não serão consideradas, em favor da licitante, as informações, constantes dos Anexos, bem como as de outros documentos, julgadas incompletas ou de interpretação duvidosa;

16.5.1 - Serão rejeitadas, as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condição substancialmente contrastante com as disposições deste Edital;

16.6 - Serão considerados para efeito de julgamento e classificação, os serviços, cotados na Proposta Técnica e Comercial, conforme objeto deste Edital.

16.7 – A proposta técnica será avaliada em duas fases: a primeira, através dos requisitos obrigatórios, avaliada e decidida pela CPL e a segunda, através dos requisitos pontuáveis, analisada e atribuído valor de nota de acordo com os critérios de avaliação de proposta a ser realizada pela Comissão Técnica da SEDUC, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência em anexo.

16.7.1 - Na fase dos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, o julgamento das propostas será fundamentado no atendimento a TODOS os itens obrigatórios relacionados na **PROPOSTA TÉCNICA.**

16.7.1.1 - As propostas que não atenderem integralmente aos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS estabelecidos no edital serão desclassificadas.

16.7.2 - Na fase dos REQUISITOS PONTUÁVEIS as propostas já classificadas, conforme regras estabelecidas acima serão avaliadas quanto ao atendimento desses requisitos, nos itens do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

16.7.3 - As Propostas deverão conter informações suficientes e precisas que permitam o julgamento adequado.

16.7.4 - As Propostas que não apresentarem as informações de que trata o item precedente, a Comissão Técnica considerará os respectivos Requisitos como não atendidos.

16.8 - A Proposta Comercial deve atender às condições previstas neste Edital e demais exigências comerciais definidas nesta licitação.

16.8.1 - A(s) licitantes(s) selecionada(s) pela Comissão Permanente de Licitação, conforme os critérios de julgamento até aqui estabelecidos, serão classificadas a seguir, de acordo com os critérios de composição de pontuação obedecendo aos fatores de ponderação de Preço e Técnica.

16.9 - A licitante cuja proposta comercial apresentar erro(s) na cotação de preços a que ela concorrer, será de competência da Comissão Permanente de Licitação, efetuar a devida correção, obedecendo os critérios abaixo:

16.9.1- Poderão ser aceitas PROPOSTAS em que se constatem apenas erros de cálculos na Planilha de Preços, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-las na forma seguinte:

16.9.1.1 - No caso de erro de transcrição das quantidades, o valor será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

16.9.1.2 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade.

16.9.1.3 - No caso de erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se o total proposto pelo total corretamente calculado.

16.9.2 - A Comissão Permanente de Licitação terá autoridade para proceder tais correções, que se farão a tinta comum, com ressalva do Presidente da Comissão ou para quem estes determinarem.

16.9.3 - O preço total, resultante da revisão processada na forma do item anterior, será considerado como PREÇO DA PROPOSTA e, consequentemente, o valor do contrato, caso a PROPOSTA corrigida seja a vencedora.

16.10 - A Comissão Permanente de Licitação classificará a(s) LICITANTE(s), por ordem decrescente, do Valor da Proposta.

16.11 - A Comissão Permanente de Licitação declarará como a LICITANTE VENCEDORA aquela com maior NOTA FINAL, pressuposto que tenham atendido todos os Requisitos Obrigatórios.

16.12 – O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da Comissão Permanente de Licitação e no site www.seduc.to.gov.br.

16.13 - Será considerada **VENCEDORA** a empresa que obtiver a **MAIOR PONTUAÇÃO FINAL**, calculada pela média ponderada dos valores das propostas de preço e proposta técnica.

17. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 - Os itens que apresentam a indicação de **requisitos obrigatórios**, quando não atendidos, desabilitam a participação da empresa na fase seguinte.

17.2 – As propostas técnicas serão pontuadas de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência em anexo.

17.3 – A nota da proposta financeira será obtida através da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{\text{Valor da menor proposta financeira}}{\text{Valor da proposta financeira sendo avaliada}} \times 100$$

17.4 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

17.5 – Para compor a nota final (NF) a proposta de preços terá peso de 20% na nota final e a proposta técnica terá peso de 80% na nota final e será obtida pela fórmula:

F Ó R M U L A : (Nt*8) + (NP*2) = NF

17.6 - Serão utilizados como critérios de desempate da Nota Final:

a) maior experiência da equipe técnica;
b) melhor metodologia;
c) maior experiência da empresa;
d) menor preço.

17.7 - O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, forem classificadas em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 16.

18. CONTRATAÇÃO

18.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO e a PROPONENTE vencedora serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, e na legislação vigente;

18.2 – A SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO convocará formalmente a PROPONENTE vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação; sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

18.3 - O prazo estipulado no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante;

18.4 – A SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

18.5 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação **no valor estimado de R$ 145.100,00 (cento e quarenta e cinco mil e cem reais)**, correrão por conta da dotação orçamentária nº **27.010.12.368.1026.2101- 3.3.90.39 – 0214999999,** deste Poder Executivo.

18.6 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19. PENALIDADES

19.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, sujeitará às penalidades previstas no art. 87, da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

19.2 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste Edital, a licitante vencedora e/ou contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa injusta em retirar o respectivo instrumento;

b) multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

c) multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

19.2.1 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada nas letras "b" e "c", deste item, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Às PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei;

20.2 - Interposto o Recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

20.3 - O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

20.4 - A impugnação e os recursos ao presente Edital somente serão consideradas se protocoladas na SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE nas reuniões da presente Licitação;

21.2 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;

21.3 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.4 – A SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

21.5 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;

21.6 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;

21.7 - Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas à SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES através do e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

21.8 – Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES da Secretaria Estadual da Educação.

21.9 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente licitação.

21.10 – Os casos omissos serão submetidos a parecer do Jurídico da SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO.

21.11 – Os editais poderão ser retirados pelo site www.seduc.to.gov.br ou no guichê da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES.

21.12 - Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas - TO, 10 de novembro de 2015.

CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para elaboração do **Atlas Escolar, Geográfico, Histórico e Cultural do Estado do Tocantins**, para atender a Secretária de Educação do Estado do Tocantins, conforme as especificações técnicas descritas nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência.

02. JUSTIFICATIVA

A Secretária de Educação do Estado do Tocantins tem como atribuições planejar, coordenar e executar políticas educacionais na rede pública de ensino, criando as condições e estruturas necessárias para promover um ensino público de qualidade, buscando atingir as metas de elevação dos indicadores educacionais estabelecidos pelo Governo Federal.

O Atlas Escolar é um documento que deve apresentar um conjunto de mapas, cartogramas, textos explicativos e outros elementos que ajudam na compreensão sobre o espaço geográfico, natural e transformado pelo homem. Ele pode apresentar mapas que vão desde aspectos da estrutura física, como o relevo, passando por aspectos abstratos, tais como as divisões político-administrativas, até mapas socioeconômicos que procuram especializar os resultado das atividades econômicas e as inter-relações da sociedade no território.

Neste sentido, o Atlas Escolar constitui um importante instrumento didático-pedagógico a ser elaborado sob a concepção de um objeto de ensino que possibilita uma melhor compreensão crítica e reflexiva acerca da realidade local, posicionando o aluno de maneira responsável e construtiva nas diferentes situações sociais existentes no território estadual. O corpo docente da Secretária de Educação do Estado do Tocantins poderá com um material que amplia as possibilidades didático-pedagógicas, subsidia a realização de pesquisas e facilita o aprendizado dos alunos.

Os recursos cartográficos são fundamentais para compreender o espaço e ajudar a planejar e executar políticas de desenvolvimento territorial, inclusive no plano local, regional e municipal. Por isso, é importante que o poder público e a população, de uma maneira geral, além dos estudantes e professores da rede pública de ensino, tenham disponível essa ferramenta que possibilita conhecer melhor o Estado.

Considerando a inexistência de material específico para o estudo do lugar, bem como de Atlas Escolares contextualizados, justifica-se o presente Termo de Referência.

03. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	1	SRV	• **Contratação de empresa para elaboração de Atlas Escolar:** Material didático interativo e complementar, sob a forma de Atlas Escolar, composto por pranchas temáticas, de acordo com as orientações curriculares nacionais, estaduais e municipais, com linguagem adequada às séries iniciais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, devidamente ilustradas e com uma coletânea de mapas confeccionados a partir de trabalhos de Geoprocessamento local. Serão levantadas: a Geomorfologia do Terreno, a Biodiversidade local e atividades econômicas e sociais do Estado do Tocantins. Material deve ser entregue em DVD, com permissão para postagem em portal educacional. **Sem impressão de material**.

04. METODOLOGIA

A empresa que apresentar proposta para a realização dos serviços indicados neste Termo de Referência deve apresentar, com clareza, a metodologia para a realização do Atlas, que inclua a descrição dos temas que serão abordados nas grandes áreas: histórico-culturais, físico e urbano-ambiental, demográfico e social, materiais e métodos utilizados para o geoprocessamento das informações e o desenvolvimento de outros elementos que possam ser de interesse para a elaboração do Atlas. As informações mapeadas deverão ser as mais recentes possíveis.

4.1. Parte textual: De 90 a 100 páginas, elaboradas com atividades e fundamentação teórica, contendo textos e fotografias atuais do Estado, a partir dos eixos temáticos do Currículo Escolar, contemplando os aspectos naturais como a rede hidrográfica do estado, paisagens, uso da terra e geomorfologia, e aspectos sociais como população, comunidades locais, serviços dentre outros, visando também um trabalho interdisciplinar.

4.2. Parte cartográfica: Os mapas deverão ser elaborados a partir de levantamentos cartográficos e topográficos existentes no local, das plantas dos núcleos urbanos, e toda a parte de geoprocessamento, trabalhando-se, com uso de GPS, imagens de satélite e fotografias aéreas.

05. ABRANGÊNCIA

5.1. O Atlas a ser contratado abrangerá todo o Estado do Tocantins, incluindo as zonas rural e urbana. Para o mapeamento das informações sociais poderá ser utilizado o recorte espacial da regionalização do IBGE.

06. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

6.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto a ser licitado e que ateste experiência na elaboração de atlas escolares , com levantamento de informações de dados socioeconômicos e georreferenciados, utilização de tecnologias de geoprocessamento, trabalhos na área de desenvolvimento territorial, planejamento urbano e sobre o desenvolvimento socioeconômico;

6.1.2 comprovação, no contrato social, de especialidade em produção, pesquisas e impressão gráfica de materiais didáticos;

6.1.3 Comprovação de versão impressa, em gráfica, de um produto com as respectivas características do objeto licitado, apresentando ISBN e Conselho Editorial;

6.1.4 Declaração formal da empresa, sob as penas da lei, de que dispõe de pessoal técnico especializado para coordenar a execução do objeto deste termo, com as devidas certificações:

a) 01 (um) especialista em Ensino de Geografia – profissional com formação acadêmica em Geografia ou áreas afins, com Mestrado e/ou Doutorado na área e experiência em elaboração de Atlas Escolares;
b) 01 (um) especialista em Geoprocessamento – profissional com formação acadêmica em Geografia ou Engenharia Cartográfica, com experiência profissional e habilidades em desenvolvimento de aplicações de geoprocessamento, com Mestrado e/ou Doutorado na área.

07. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega é de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos após a emissão da Nota de empenho, caso contrário poderá acarretar a cobrança de multa ou rescisão contratual e anulação da mesma.

7.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito a Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não, caso não aceita incorrerá à Contratada as sanções prevista no Edital e Lei nº 8.666/93.

08. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

8.3. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

8.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos do contrato assinado;

8.5. Efetuar o pagamento devido, após a emissão do termo de recebimento definitivo das entregas;

8.6. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.7. Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela contratada;

8.8. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.9. Colocar à disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.

09. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o produto em conformidade com o especificado em sua proposta comercial;

9.2. Apresentar toda documentação necessária no ato da entrega do produto, nota fiscal juntamente com a prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Divida Ativa da União) Trabalhista, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei, devidamente atualizadas;

9.3. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

9.4. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, as observações técnicas deste Termo de Referência;

9.5. Comunicar a Contratada, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias;

9.6. Responsabilizar-se por outras despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como: encargos fiscais, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas e imputáveis à contratada;

9.7. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;

9.8. Ter pleno conhecimento de todas as condições de entrega, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;

9.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos de qualquer espécie causados à Contratante ou a terceiros;

9.10. Arcar com ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações ou omissões, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

9.11. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;

9.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

10.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

10.3. O Recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação;

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável legal devidamente atestada e da competente liquidação da despesa;

11.2. Se o serviço não for prestado conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

11.5. O contratado tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista do Fornecedor, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

11.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

12. FISCAL DE CONTRATO

12.1. O fiscal/gestor do contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº02/2008, de 7 de Maio de 2008.

13 SOLICITANTES

FELIPE CARVALHO VITORIANO
Diretor de Projetos Educacionais

DIVINO MARIOSAN RODRIGUES DE SIQUEIRA
Superintendente de Desenvolvimento da Educação

MARIOSAN RODRIGUES DE SIQUEIRA
Superintendente de Desenvolvimento da Educação

Palmas, ___de _____ de 2015.

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DO ..... E A EMPRESA....., REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃODO ATLAS ESCOLAR GEOGRÁFICO, HISTÓRICO E CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por seu Secretário,....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração do **Atlas Escolar, Geográfico, Histórico e Cultural do Estado do Tocantins**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Tomada de Preços nº ___/2015, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Tomada de Preços nº _____/2015, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou no Termo de Referência do órgão requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição do serviço obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº _____ e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato, foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços, conforme Edital, do Processo Licitatório nº 2015/27000/011645, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição do material adquirido, alem de:

a) Verificar a realização efetiva dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, atestando a sua veracidade, inclusive para efeito de liberação da parcela a ser paga na forma deste instrumento;

b) Examinar previamente à execução da ação, o material didático e de consumo, a ser utilizado pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) entregar os serviços, conforme quantitativo descrito no documento, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

c) dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) A instituição contratada será responsável pela aquisição/contratação de todos os materiais necessários para elaboração do objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos serviços, o preço total de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável legal devidamente atestada e da competente liquidação da despesa.

Se o serviço não for prestado conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

O contratado tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista do Fornecedor, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa ....., elemento de despesa .....

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização de que trata a cláusula sétima do presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666□93, as seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo compenete, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

Caberá a Contratante a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor competente da SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2015.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:
.....

.....

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRAVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

MODELO

Edital nº	_____/_____
Processo nº	____/_____/_____

Observações:

1. A declaração deverá ser apresentada no original.

ANEXO IV – ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SRV	• **Contratação de empresa para elaboração de Atlas Escolar:** Material didático interativo e complementar, sob a forma de Atlas Escolar, composto por pranchas temáticas, de acordo com as orientações curriculares nacionais, estaduais e municipais, com linguagem adequada às séries iniciais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, devidamente ilustradas e com uma coletânea de mapas confeccionados a partir de trabalhos de Geoprocessamento local. Serão levantadas: a Geomorfologia do Terreno, a Biodiversidade local e atividades econômicas e sociais do Estado do Tocantins. Material deve ser entregue em DVD, com permissão para postagem em portal educacional. **Sem impressão de material.**	**R$145.100,00**	**R$145.100,00**